

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO – 2022.**

**CONTRATO nº 155/2022.**

**Pregão Presencial nº 091/2022.**

**Processo nº: 2022028266.**

**Secretaria Municipal da Indústria e Comércio.  
Município de Catalão.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ Nº 01.505.643/0001-50**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Sr. Nelson Martins Fayad – Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás.

**CONTRATADO: REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA – CNPJ nº 46.274.785/0001-91**, neste ato representada por **Pedro Soares da Silva - CPF nº 006.677.048-33**, residente e domiciliado na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2022028266** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente do **Pregão Presencial – nº 091/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é o fornecimento de máquinas de costura, incluindo a instalação e manutenção preventiva e corretiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio de Catalão.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência deste contrato será **até 17 de outubro de 2023**, contados de sua assinatura.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:**

**3.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**, conforme indicado abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	5	MÁQUINA RETA INDI. COM DIRECT DRIVE MEGAMAK. RT. 5000 PONTOS POR MINUTO. LANC. JAPONESA, PEQUENA, PARADA DE AG. AJ. TOLBAIXO, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA, PONTO FIXO, COMPRIMENTO DO PONTO 5MM, CONTROLE DE VELOCIDADE NO PAINEL, LUZ DE LED, ENCIB-DOR AUTOMÁTICO DE BOBINA.	WESTMAN/W-2 DC/F	RS 2.650,00	RS 13.250,00
2	5	MÁQUINA OVERLOQUE INDI. COM DIRECT, MEGAMAK COM UMA AGULHA, DOIS LOOPERS, TRÊS FIOS, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. TIPO DE AG: DCX27. Nº DE LINHAS: 03. ALTURA DO CALÇADOR: 5.5MM. ALTURA DO DENTINH: 0.7, 1.7 MM. TAMANHO DO PONTO: 0.5 A 3.8MM. VELOCIDADE: 6000 PPM.	WESTMAN/W-798-3 DC/RI	RS 3.330,00	RS 16.650,00
3	4	MÁQUINA GALONEIRA INDI. COM DIRECT DRIVE, MEGAMAK. POSICIONADOR DE AG. EM CIMA/FEMBAIXO. BASE PLANA FECHADA. TRANÇADOR SUP. (REMÓVÍVEL) E INFERIOR. BASE PLANA FECHADA. 3 AGULHAS, 5 FIOS. DISTÂNCIA ENTRE A PRIMEIRA E A ÚLTIMA AGULHA DE 6.4 MM (1/4"). COMPRIMENTO DO PONTO DE 1, 2, 4MM. LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA POR BOMBA DE ÓLEO. VELOCIDADE DE COSTURA DE ATÉ 6000 PPM AJUSTÁVEL PELA CAIXA DE CONTROLE.	WESTMAN/W-32500 DC/L	RS 4.300,00	RS 17.200,00
4	1	MÁQUINA TRAVET MEGAMAK COM DIRECT DRIVE, APROPRIADO PARA TRAVETAR CALÇAS, VESTIDOS			

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO – 2022.**

		OU PREGAR PASSANTES EM CALÇAS JEANS E ARTIGOS QUE REQUEREM REFORÇO. POSSUI 01 AGULHA DO TIPO DPX5, LUBRIFICAÇÃO AUTOMÁTICA. VELOC. DE ATÉ 2.600 PPM. COMPRIMENTO DO PONTO MÁXIMA DE ATÉ 24X3. ALTURA MÁXIMA DO CALCADOR 17MM.	WESTMAN/W-1850 D	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
5	1	MAQUINA PESPONTEADORA INDL. COM DIRECT DRIVE MEGAMAK, LUBRIF. AUTOMÁTICA, 2000 PPM. TIPO DE AGULHAS: DPX5. DISTÂNCIA ENTRE AGULHAS: 16,4MM. NUM. DE LINHAS 2. 2 LANÇADEIRAS. ALTURA DO CALC. 6/12 MM. ALTURA DO DENTINHO: 0,5 A 2 MM. VELOC. 2000PPM. LUBRIF. AUTOMÁTICA.	WESTMAN/W-2282 DCR/E	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6	1	MAQUINA CASEADORA MEGAMAK INDL. COM DIRECT DRIVE, 01 AGULHA. TIPO DE AGULHA: DPX5, VELOCIDADE: 3600 RPM. LARGURA DO CASEADO: 5MM. CORTE DE LINHA AUTOMÁTICO. ALTURA DO CALCADOR: 12 MM. PAINEL DE FÁCIL MANUSEIO. DE ROTAÇÃO MEGAMAK.	WESTMAN/W-882 DC	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
7	1	MAQUINA DE BOTÃO MEGAMAK COM DIRECT DRIVE. TIPO DE AG. TQX1. PREGA BOTÃO DE 2 A4 Furos. POSSUI BASE CILÍNDRICA. ALT. DOS CALCADORES: 14MM. MUDA A QUANT. DE PONTOS E O TIPO DE BOTÃO NO PAINEL. POSSUI LEVANTAMENTO DO CALCADOR PARA INSERIR O BOTÃO.	WESTMAN/S-473- DC/UK	R\$ 6.900,00	R\$ 6.900,00

**3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:  
**Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio. Dotação Orçamentária: 01.3011.04.122.4017.4126-449052.**

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

Incumbirá a servidora **Adelta Amorim Rodrigues – CPF nº 618.594.001-91** a fiscalização e controle da execução deste contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**8.1.** As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.



*INDÚSTRIA E COMÉRCIO – 2022.*

**9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:**

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, atualizado;

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:**

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

REIZ COMERCIO DE  
MAQUINAS DE  
COSTURA  
LTDA:46274785000191

Assinado de forma digital  
por REIZ COMERCIO DE  
MAQUINAS DE COSTURA  
LTDA:46274785000191  
Dados: 2022.10.17 13:16:38  
-03'00'

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO – 2022.**

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 17 de outubro de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE CATALÃO.**

CNPJ/Nº 01.505.643/0001-50.

**Nelson Martins Fayad.**

Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.

REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA:46274785000191

Assinado de forma digital por REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA:46274785000191  
Dados: 2022.10.17 13:16:19 -03'00'

**REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA.**

CNPJ nº 46.274.785/0001-91.

**Pedro Soares da Silva.**

CPF nº 006.677.048-33.

TESTEMUNHAS:

1.  . CPF: 020.151.641-11

2.  . CPF: 030.735.771-98